



LEI Nº 2.076/2020

SÚMULA: Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal, com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se a Revisão Geral Anual às remunerações dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X, da Constituição Federal sob o percentual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos), equivalente à inflação medida no período de março de 2019 a fevereiro de 2020 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme data-base prevista no art. 215, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.756/2016.

Art. 2º O percentual referido no artigo 1º será aplicado sobre a base de cálculo prevista no Anexo V da Lei Municipal nº 1.916/2018 e Anexo II da Lei Municipal nº 1.489/2010, abrangendo os vencimentos, gratificações e subsídios, conforme anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 02. Executivo Municipal

Unidade - 001. Gabinete do Prefeito.



Projeto Atividade - 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Órgão - 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade - 002. Departamento de Recursos Humanos..

Projeto Atividade - 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Órgão - 07. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001. Departamento de Educação.

Projeto Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Órgão - 08. Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.



Projeto Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Projeto Atividade - 10.301.0011.2027 - Manutenção das Atividades com Recursos do PSF.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Projeto Atividade - 10.301.0011.2029 - Manutenção das Atividades com Recursos do PAB FIXO.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Projeto Atividade - 10.301.0011.2031 - Manutenção das Atividades com Recursos do PACS.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Projeto Atividade - 10.305.0011.2033 - Manutenção das Atividades com Recursos do PMAQ.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Projeto Atividade - 10.305.0011.2034 - Manutenção das Atividades com Recursos dos Agentes de Combate a Endemias.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.



Projeto Atividade - 08.244.0012.2038 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 08.244.0012.2039 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS IV - C/C 22570-3

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 08.244.0012.2041 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS - C/C 20055-7

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 08.244.0012.2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 08.243.0013.2047 - Manutenção das Atividades do - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 08.243.0013.2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 08.243.0013.2053 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - C/C 23102-9.



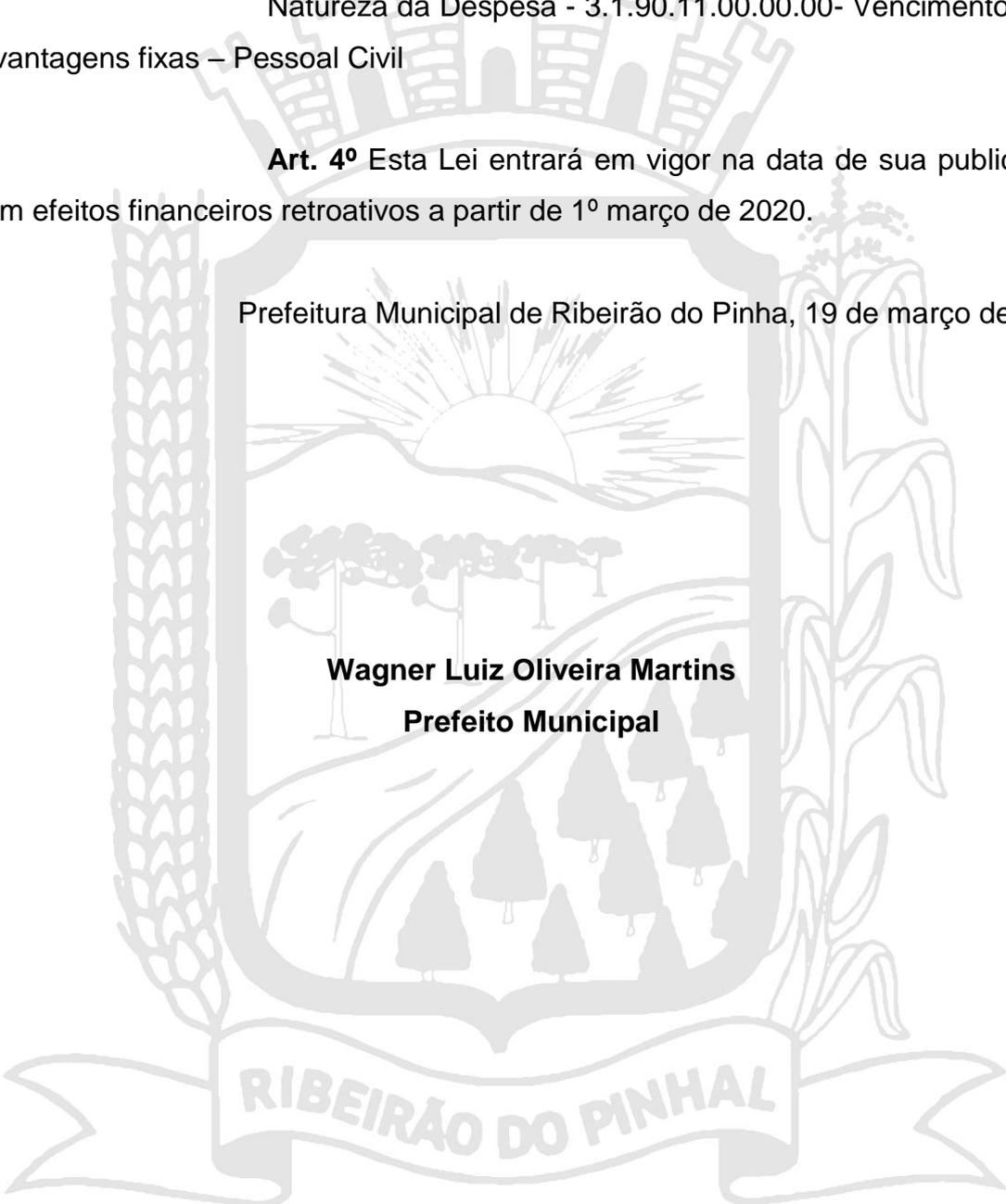
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Projeto Atividade - 08.243.0013.2053 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - C/C 23102-9.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinha, 19 de março de 2020.



Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL